# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.277, DE 24 DE MAIO DE 1990 =

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cr$500.00000(quinhentos mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a reforma do prédio para funcionamento da Junta de reconciliação do trabalho.

2. EXECUTIVO

2.5 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| Classificação Geral | Especificação | Valor Cr$ |
|---|---|---|
| 4110.25.03580252.19 | Obras e Instalações | 500.000,00 |

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito no Plano Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto a referida dotação, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de maio de 1990.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Diretor do Serviço de Finanças

Ato publicado
Em___/___/90.